



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 37/26

RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2026, de iniciativa parlamentar, que visa instituir no Município de Armação dos Búzios a Política Municipal de Busca Ativa do Sub-registro Paterno.

A proposta tem como finalidade identificar, orientar e encaminhar alunos da rede pública municipal que não possuam o nome do pai em sua certidão de nascimento, visando assegurar direitos fundamentais à identidade e à filiação.

NOTAS DO RELATOR

No que concerne à competência legislativa, a matéria encontra amparo no Artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual.

A proteção à criança e ao adolescente é competência comum de todos os entes federados (Artigo 23, inciso II, CF/88) e diretriz fundamental da Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios.

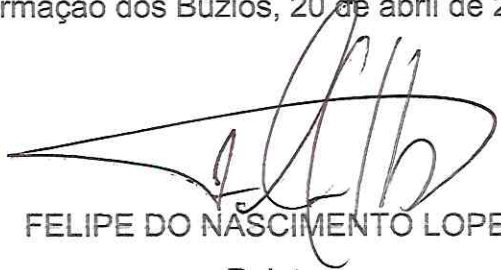
Quanto à análise de eventual vício de iniciativa, ponto crucial para o Poder Legislativo, o projeto foi redigido com técnica apurada, utilizando normas de natureza programática e diretrizes.

O presente projeto não cria secretarias, não altera atribuições de cargos e nem impõe obrigações de fazer que invadam o mérito da gestão administrativa.

Pelo contrário, as ações de busca ativa propostas no Artigo 4º consistem em levantamentos internos e orientações que já integram o cuidado psicossocial inerente à rede de ensino.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela plena constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria, não havendo óbices jurídicos que impeçam a sua regular tramitação e posterior aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis, razão pela qual o parecer é favorável à adoção do projeto em sua redação original.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2026.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, positioned above the printed name.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



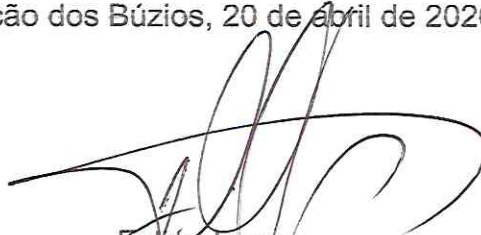
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 37/2026

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2026.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias de abril de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros Áreas e Raphael Amaral Lima Braga. Em análise aos Projeto de Lei Ordinária nº 35/2026, que dispõe sobre instituir diretrizes para a conscientização, a informação, a identificação precoce e o encaminhamento para investigação da trombofilia em mulheres no Município de Armação dos Búzios, com foco na atenção integral à saúde da mulher, e dá outras providências; e nº 37/2026, que dispõe sobre instituir, no Município de Armação dos Búzios, a Política Municipal de Busca Ativa do Sub-registro Paterno na rede municipal de ensino, e dá outras providências, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, considerando o previsto na legislação vigente, votou pela constitucionalidade das matérias, tendo em vista que o projeto de lei nº 35/2026, reforça direitos fundamentais previstos nos Artigos 6º e 196 da Constituição Federal, promovendo a dignidade da pessoa humana e a proteção à maternidade por meio da informação qualificada e o de nº 37/2026, não cria secretarias, não altera atribuições de cargos e nem impõe obrigações de fazer que invadam o mérito da gestão administrativa. Pelo contrário, as ações de busca ativa propostas no Artigo 4º consistem em levantamentos internos e orientações que já integram o cuidado psicossocial inerente à rede de ensino. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião, do qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro